



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 760, DE 03 DE JULHO DE 1978

(Dispõe sobre reestruturação do quadro de funcionários e servidores, vencimentos do pessoal do Legislativo e dá outras providências).-

* * * * *

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 13/78 e ele PROMULGA E SANCIONA a seguinte L E I:

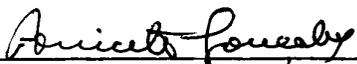
ARTIGO 1º- Aplicam-se aos funcionários e servidores da Câmara Municipal as disposições da Lei nº 759 de 29 de junho de 1978, que estabeleceu a nova escala-padrão de remuneração ou vencimentos do funcionalismo do Município;

ARTIGO 2º- Fica a Mesa da Câmara autorizada a reestruturar quadros, - padrões e/ou referências e a remanejar funcionários e servidores do quadro do Legislativo, sempre que haja necessidade de aprimoramento funcional e administrativo, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei nº 759;

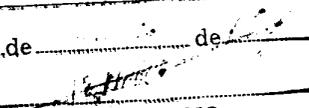
ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1978.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 04 de julho de 1978.


ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta Diretoria de Administração na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em _____ de _____ de _____

ELIAS DO CARMO
DIRETOR